



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO

PRESENCIAL

Nº 045/2025

Processo nº 10519/2025

Data: 28/07/2025

Hora: 14h (horário de Brasília)

Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE

Local: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações
– Av. Governador Roberto Silveira, nº 68 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana-RJ.

PreferênciaME/EPP/Equiparadas: Sim

Valor da Contratação: R\$ 84.987,74 (oitenta e quatro mil novecentos e oitenta e sete reais e setenta e quatro centavos).

OBJETO:

Contratação de serviços de confecção de fantasias de ornamentação de carros alegóricos (com fornecimento de material) e de locutor por ocasião do desfile escolar que ocorrerá durante a tradicional festividade de comemoração ao aniversário de bom jesus do itabapoana, a pedido da secretaria municipal de educação (sme).





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação
EDITAL - PP 045/2025 FME

Município de Bom Jesus do Itabapoana/RJ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

(Processo Administrativo nº 10519/2025)

Torna-se público que **O Município de Bom Jesus do Itabapoana/RJ**, por meio do(a) **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ**, situada à Rua Aristides Figueiredo, 109, altos, Centro, Bom Jesus do Itabapoana - RJ, Telefone nº (22) 3833-9625 realizará licitação, na modalidade **PREGÃO nº 0045/2025**, na forma **PRESENCIAL**, com critério de julgamento **POR LOTE**, e o tipo de licitação de **MENOR PREÇO**, para compras e serviços comuns, nos termos da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE FANTASIAS DE ORNAMENTAÇÃO DE CARROS ALEGÓRICOS (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL) E DE LOCUTOR POR OCASIÃO DO DESFILE ESCOLAR QUE OCORRERÁ DURANTE A TRADICIONAL FESTIVIDADE DE COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- 1.1. A licitação será realizada **em itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência.
- 1.2. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações pertinentes aos **SERVIÇOS**.
- 1.3. A pregoeiro e equipe que conduzirá esse certame foi nomeada pela Portaria nº 584/2025.
- 1.4. A Lei 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.
- 1.5 **Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizada na sede deste Município na Av. Governador Roberto Silveira, nº 68 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana-RJ.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação
EDITAL - PP 045/2025 FME

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.
- 2.2. Quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempreendedor, microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório nos itens exclusivo, o pregoeiro convocará as demais licitante(s) para participar(em) deste item, conforme art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/06.
- 2.3. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art. 15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).
- 2.4. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Bom Jesus do Itabapoana-RJ, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 2.5. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.
- 2.6. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.
- 2.7. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.
- 2.8. Não poderão disputar esta licitação:
 - 2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 2.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação
EDITAL - PP 045/2025 FME

contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- 2.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 2.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 2.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 2.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 2.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.9. O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.12. O disposto nos itens 2.8.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação
EDITAL - PP 045/2025 FME

rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

- 2.14. A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1-Os envelopes, respectivamente Proposta de Preços (Envelope 1) e Documentos de Habilitação (Envelope 2), deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

NOME DA EMPRESA
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA- RJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2025- FME

NOME DA EMPRESA
ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA- RJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2025-FME

3.2- Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso Corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

3.3- A proposta deverá estar rubricada em suas páginas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal;

3.4- A proponente somente poderá apresentar uma única proposta podendo concorrer por quantos itens for de seu interesse. Os documentos de habilitação (Envelope 2) poderão ser apresentados em original, por cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet;

3.5. A aceitação da documentação por cópia simples de documento público ou particular ficará condicionada à apresentação do original a pregoeira e equipe, para a devida autenticação ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

3.6. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do pregoeiro;

3.7. O pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios Eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será considerada inabilitada.

3.8. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação
EDITAL - PP 045/2025 FME

3.9. DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS”

3.9.1. No Envelope “Proposta de Preços” constará a carta-proposta, devendo esta informar o prazo para entrega, informações complementares contidas no **ANEXO II**, caso existam,e:

3.9.2. Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via datilografada ou editorada por computador, em língua portuguesa, com linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Podendo ser apresentada no modelo do **ANEXO II** fornecido pela Comissão ou segundo seu modelo próprio, contendo especificação dos SERVIÇOS cotados, marca, preço unitário e total segundo as exigências mínimas apresentadas no **Anexo II** deste Edital. O referido procedimento agilizará a análise das propostas e reduzirá os erros de elaboração das mesmas.

3.9.2. Indicar na proposta os seguintes itens:

- a) razão social da Proponente
- b) endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF).
- c) telefone e endereço eletrônico (e-mail).
- d) Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.
- e) Prazo de entrega.

3.9.3. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope “proposta”. Se a proposta não informar este prazo será está a validade considerada.

3.9.4. As propostas deverão conter: item; unidade; quantidade; descrição do produto;preço unitário e total e marca, vedada a indicação de mais de uma fabricante para cada item, bem como sua substituição durante o julgamento desta licitação.

3.9.5. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95),discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como: fretes, impostos,taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do SERVIÇOS ora licitado, inclusive os decorrentes de troca do SERVIÇOS dentro do prazo de validade, se for o caso.

a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo pregoeiro da forma seguinte:

a.1.) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso:prevalecerá o que mais se aproximar da soma total da proposta, mantendo-se os valores unitários;

a.2.) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido,mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

a.3.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente:será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

a.4.) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação
EDITAL - PP 045/2025 FME

b) O valor total da proposta será ajustado pelo pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

c) O valor final total ofertado na fase de lances poderá ser ajustado no valor do lance ou a menor quando da apresentação de nova proposta, devendo esta ser apresentada com cálculos exatos observando a quantidade de 02 (duas) casas decimais.

c.1) A proposta deverá conter preço para os itens cotados a qual a empresa esteja apresentado preço.

3.10. A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995.

3.11. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o SERVIÇOS ser fornecido sem ônus adicionais.

3.12. Deverá constar na proposta ou em anexo a ela declaração de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

3.13. O licitante poderá concorrer e a adjudicação do objeto ocorrerá como consequência da melhor proposta ofertada, pelo MENOR PREÇO POR LOTE, sendo que a adjudicação dos SERVIÇOS dependerá ainda que o ofertante da melhor proposta atenda as condições previstas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

3.14. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem prestados sem ônus adicionais.

3.15. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o menor preço **POR LOTE**.

3.16. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta. Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

3.17. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

3.18. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3.19. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação
EDITAL - PP 045/2025 FME

4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 4.1.1. conter vícios insanáveis;
- 4.1.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 4.1.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 4.1.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.1.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

4.2. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

4.2.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 4.2.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e**
- 4.2.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.**

4.3. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- 4.3.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 4.3.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;
- 4.3.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 4.3.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação
EDITAL - PP 045/2025 FME

- 4.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. Conforme Decreto Municipal nº 2436/2025.**
- 4.5. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 4.5.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 4.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 4.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 4.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 4.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.8. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 4.9. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 4.10. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação
EDITAL - PP 045/2025 FME

sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

5. DA FASE DE HABILITAÇÃO

DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

5.1. A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, os documentos relacionados a seguir. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

5.1.1. O instrumento convocatório/edital em epígrafe é a lei interna desta licitação, portanto faz lei entre as partes e para tanto os documentos abaixo requeridos são indispensáveis sob pena de inabilitação.

5.2- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

5.3. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais e Dívida Ativa da União.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação
EDITAL - PP 045/2025 FME

d) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, a Certidão Regularidade de Débito Fiscal (CND) expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante. Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário da empresa. (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).

e) Certidão de Regularidade de Débito com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

f) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

g) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

5.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA**, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) As empresas interessadas em participar do referido processo licitatório que estejam em processo de RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL deverão apresentar:

b-1. CERTIDÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL expedida pelo órgão distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

b-2. A certidão citada no item anterior deverá ser acompanhada de comprovação que seu plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos da legislação em vigor;

b-3. A empresa em recuperação judicial com plano de recuperação acolhido, como qualquer licitante, deve demonstrar os demais requisitos exigidos pela legislação vigente para a efetiva habilitação econômico-financeira.

c) **BALANÇO PATRIMONIAL**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

5.4.1- É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação, conforme art. 42, § 2º, Lei nº. 14.133/21.

5.4.2- Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação
EDITAL - PP 045/2025 FME

inicialmente apresentados em tradução livre.

5.4.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

5.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

5.5.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **10%** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

5.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia.

5.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

5.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

5.9. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

5.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação
EDITAL - PP 045/2025 FME

- 5.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 5.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 5.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 5.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 5.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 5.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 5.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

5.5-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 5.5.1- Um ou mais **atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do produto fornecido ou serviço prestado; Nome da empresa que prestou (s) o (s) serviço (s); Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente). O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário. O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.

5.6. OUTROS DOCUMENTOS:

- a) Declaração de que empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante no **ANEXO X – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação
EDITAL - PP 045/2025 FME

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo conforme modelo do **ANEXO VIII.**

c) Declaração da ausência de vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, conforme modelo do **ANEXO IX.**

D) Declaração inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, **ANEXO VII.**

5.6.1. Ainda que possuam restrições fiscais ou fazendárias, as Micros e Pequenas Empresas deverão apresentar a totalidade dos requisitos dispostos no item 5.3, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal.

5.6.2. Os documentos emitidos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

5.6.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

5.6.3. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.

5.6.4. Os Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, não se aplicando aos documentos em que a validade já esteja determinada neste Edital.

5.6.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

d) Deverão estar em nome da matriz, ao invés de em nome da filial, os documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

e) Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei.

f) As cópias simples deverão estar obrigatoriamente, acompanhadas dos documentos originais para conferência, na sessão, pela Equipe de Apoio ou possuir declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

g) Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no Pregão.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serviço/Material

- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
- Plano de Trabalho: 12.361.0110.2632.2632
- Fonte: 573
- Ficha: 158



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação
EDITAL - PP 045/2025 FME

7. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

7.5. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 7.5.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 7.5.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 7.5.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 7.5.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 7.5.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 7.5.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 7.5.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 7.5.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 7.5.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 7.5.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 7.5.5. fraudar a licitação
- 7.5.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 7.5.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 7.5.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 7.5.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 7.5.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 7.5.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação
EDITAL - PP 045/2025 FME

7.5.9. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

7.5.10. advertência;

7.5.11. multa;

7.5.12. impedimento de licitar e contratar e

7.5.13. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

7.6.2. as peculiaridades do caso concreto

7.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

7.6.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

7.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.7. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

7.7.1. Para as infrações previstas nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3, a multa será de **0,5%** a **15%** do valor do contrato licitado.

7.7.2. Para as infrações previstas nos itens 7.5.4, 7.5.5, 7.5.6, 7.5.7 e 7.5.8, a multa será de **15%** a **30%** do valor do contrato licitado.

7.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

7.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicados ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito do Município de Bom Jesus do Itabapoana/RJ, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação
EDITAL - PP 045/2025 FME

- 7.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 7.5.4, 7.5.5, 7.5.6, 7.5.7 e 7.5.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 7.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 7.5.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação
- 7.13. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 7.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 7.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 7.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 7.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Bom Jesus do Itabapoana/RJ.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 8.5. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL - PP 045/2025 FME

8.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.7. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **pelo seguinte email: contatolicitacao@bomjesus.rj.gov.br**.

8.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.8.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

8.9. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. Aberta a sessão, iniciar-se-á o CREDENCIAMENTO dos participantes do Pregão. O representante da proponente entregará à Pregoeira documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

9.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociara redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

9.3. Na hipótese de apresentação de Procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

9.4. É admitida a participação de licitantes, sem a presença de representante credenciado, ainda que o encaminhamento dos envelopes e demais documentos exigidos neste Edital se faça por correio, obedecidos os prazos e condições estabelecidos neste edital.

9.5. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar fotocópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.6. É admitido somente um representante por proponente.

9.7. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação
EDITAL - PP 045/2025 FME

9.8. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o pregoeiro declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital, sendo facultado o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão pública.

10. DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, SE FOR O CASO EDOS ENVELOPESCONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOSDE HABILITAÇÃO.

10.1. A etapa/fase para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação, da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e dos Envelopes de Proposta de Preços e da Documentação de Habilitação, será levada a efeito tão logo se encerre a fase de CREDENCIAMENTO.

10.2. A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DEHABILITAÇÃO não deve integrar os envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação, constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente, ficando facultada a utilização do modelo constante no **ANEXO V** – DECLARAÇÃO DEPLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

10.3. A apresentação da DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DEPEQUENO PORTE, se for o caso, será recebido exclusivamente nesta oportunidade, ficando facultada a utilização do modelo constante no **ANEXO VI** - MODELO DEDECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

10.4. Iniciada esta etapa/fase, o pregoeiro receberá e examinará a Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação (**anexo V**).

10.5. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista, inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

10.6. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do Pregão, devendo proceder, em seguida, à entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

11. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

11.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

11.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

11.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

11.2.2. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão Corrigidos pelo pregoeiro.

11.2.3. O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderarem evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação
EDITAL - PP 045/2025 FME

11.2.4. O pregoeiro classificará para a próxima etapa a proposta de MENOR PREÇO PORLOTE e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

a) Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03(três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

11.2.5. No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

11.3. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

11.3.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que está presente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

a) Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado as ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo pregoeiro, nos termos do § 1º, art. 43, da Lei Complementar 123/2006 alteração trazida pela Lei 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, conforme expresso no inciso IV do art. 155º da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156º da mesma Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem desclassificação, para contratação, ou revogar a licitação.

11.3.2. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.

11.3.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço superior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o SERVIÇOS licitado.

b) Não ocorrendo à contratação de ME ou EPP, na forma da letra “a”, serão convocadas a remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelos ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.3.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 11.3.2, o SERVIÇOS licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.



e) O disposto no subitem 11.3.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

f) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

11.4.1. No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

11.4.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão o pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO V** – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

a) Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame. 11.4.3. Para o julgamento das propostas escritas, será considerado **O MENOR PREÇO POR LOTE**.

11.4.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

11.4.5. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, ITEM POR LOTE, com observância dos seguintes critérios e procedimentos:

a) Seleção da proposta **de MENOR PREÇO POR LOTE**;

b) O pregoeiro procederá à classificação da proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço POR LOTE, para participarem dos lances verbais;

c) Caso não haja pelo menos três propostas na condição definida acima (letras b), serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

d) Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior valor.

11.4.6. O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.4.7. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completada ordem de lances.

11.4.8. Os lances deverão ser formulados em PERCENTUAIS, DISTINTOS, DECRESCENTES e INFERIORES à proposta de MENOR PREÇO POR LOTE.

11.4.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances para aquele item.

11.4.10. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de MENOR PREÇO com vistas à redução do valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação
EDITAL - PP 045/2025 FME

- 11.4.11. Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.4.12. ENCERRADA A ETAPA DE LANCES, Considerada aceitáveis as ofertas de MENOR PREÇO POR LOTE, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes autores das ofertas de menor valor.
- 11.4.13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do (s) item (s) do certame.
- 11.4.14. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, o qual resultara em menor preço, o mesmo negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 11.4.15. Casos não se realizem lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita a de **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- 11.4.16. Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.
- 11.4.17. O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto aos SERVIÇOS e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.
- 11.4.18. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nos SERVIÇOS deste edital.
- 11.4.19. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

11.2. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.bomjesus.rj.gov.br/licitacoes>.

11.3. Todas as comunicações dos licitantes referente a este pregão presencial poderá ser realizada através do email contatolicitacao@bomjesus.rj.gov.br.

12. DO RECURSO

- 12.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 12.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação
EDITAL - PP 045/2025 FME

- 12.4.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 20 (vinte) minutos.
- 12.4.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 12.4.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 12.5. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolos do município ou através do email contatolicitacao@bomjesus.rj.gov.br.
- 12.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <http://www.bomjesus.rj.gov.br/licitacoes>.
- 12.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os anexos a seguir.

13. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

14. ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

15. ANEXO III- MODELO DE PROPOSTA.

16. ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

17. ANEXO V- DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

18. ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EPP

19. ANEXO VII- DECLARAÇÃO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

20. ANEXO VIII- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO

21. ANEXO IX- DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação
EDITAL - PP 045/2025 FME

22. ANEXO X- DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Bom Jesus do Itabapoana, 09 de julho de 2025

Mônica de Fátima Bartolazi Boechat Amil

Gestora do Fundo Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação
EDITAL - PP 045/2025 FME

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto determinar condições que disciplinarão a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE FANTASIAS DE ORNAMENTAÇÃO DE CARROS ALEGÓRICOS E DE LOCUTOR por ocasião do Desfile Escolar que ocorrerá durante a tradicional festividade de comemoração ao aniversário de Bom Jesus do Itabapoana, a pedido da Secretaria Municipal de Educação (SME).

Os serviços necessários estão documentados na planilha que segue.

LOTE	ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	Preço médio unitário
1	1	150914	CONFECÇÃO DE FANTASIAS, para crianças de tamanho 6 a 12 anos, em tecidos e/ou malhas coloridas, lisas e estampadas com adereços confeccionados com diversos materiais (plástico, isopor, EVA, MDF, etc.) de acordo com os temas propostos: Fantasia infantil – fantasias representando as nacionalidades Libanesas, italianas e portuguesas, em trajes típicos de cada país. Fantasia infantil – fantasias e ou reproduções simbolizando a atividade corporal e cultural da capoeira. roupa branca masculina e feminina. Fantasia infantil – fantasia e ou reprodução de becas infantis com capelo, simbolizando a Educação, em cores diversas. Fantasia infantil- Fantasias folclóricas mostrando a diversidade cultural brasileira. Roupas de folia, tambor de crioula, carimbó etc.	UNID	545	83,0520



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação
EDITAL - PP 045/2025 FME

			Fantasia infantil – Fantasia ou reprodução de roupas da área de saúde, enfermeiros e médicos, em cores diversificadas. Fantasia infantil – Fantasias ou reprodução de mestre cuca (chapéu, a dólmã e o avental), cozinheira e do profissional da limpeza (avental e adereços). Fantasia infantil – fantasias de tecido ou malha com estampas de coração nas cores vermelho branco e rosa, e adereços de coração em diadema feminino. Fantasia infantil – fantasias representadas o personagem do pequeno Príncipe da Literatura juvenil. Fantasia infantil – fantasias representado animais, sendo em tipos e modelos distintos, mostrando a diversidade da fauna brasileira. Fantasia infantil- Fantasias de super heróis, mostrando a diversidade de personagens fantásticos das histórias em quadrinhos. Fantasia infantil – roupas ou representação de figurino para festas de gala, nas cores branca, areia e bege em modelos livre. Fantasia infantil – feminina na cor amarelo em cetim ou similar e saia de tule da mesma cor e Tiara com adorno de girassol –			
--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação
EDITAL - PP 045/2025 FME

			masculino na cor verde e máscara vazada da referida flor na face. Fantasia infantil – Fantasias e ou representações de diversas profissões de maior alcance (médico, policial, bombeiro, etc).			
	2	22713	ORNAMENTAÇÃO DE CARROS ALEGÓRICOS , com medidas aproximadas de 2,75 M x 2,52 M, com materiais variados (balões de festa, painel em lona, tecidos, carpetes, pufs, etc.) de acordo com os temas propostos: Carro Mãe – representa o amor materno. Predominância em tecidos nas cores vermelho, rosa e branco, tendo ao fundo um grande coração contornado de rosas e figuras de corações nas laterais Carro do Pequeno Príncipe – Revestimento de azul escuro com representando o espaço sideral, com luas e estrelas ornamentais. Fundo com Rosas vermelhas nas laterais e ao meio a frase – <i>“Tu te tornas eternamente responsável por aquilo que cativas.”</i> Carro da Fauna – Montagem uma grande floresta, com árvores, folhas e vegetação típica onde abriga os animais que serão representados nesse cenário com predominância em vários tons de verde. Carro da Justiça – Carro	UNID	7	4.733,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação
EDITAL - PP 045/2025 FME

			revestido de tecido em tons de azul escuro e vermelho, com estrelas douradas e uma balança dourada ao fundo simbolizando a igualdade. Carro do Tempo – Carro revestido de tecidos nas cores vinho, grená e bege, ornamentado com figuras de relógios diferenciados tendo ao fundo a frase “Muitos anos de Vida”! Carro Girassol – Revestido de tecido verde de vários tons, com contornos drapeados e ornamentados com girassóis de vários tamanhos Carro das profissões – Revestido de tecido branco, ao fundo cortinas vermelhas, colunas romanas e ao centro uma coroa de louros dourada.			
2	3	12955	SERVIÇOS DE LOCUTOR / MESTRE DE CERIMÔNIA , para protocolo, animação e narração do desfile.	HORA	4	1.648,35

A contratação será regida por contrato com **vigência de 2 meses**, dado escopo com execução de início e fim determinado. A prorrogação será automática caso não ocorra o fim da execução do planejamento contratado.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto desta contratação é de caráter cultural e rotineiro por parte da SME. Todos os anos, tradicionalmente o Município realiza no mês de Agosto festividades associadas à comemoração da emancipação da cidade. Diversos eventos são organizados naquele período e dentre eles, uma atração é particularmente especial: o Desfile Escolar. Este ano o planejamento prevê a realização do desfile no dia 15/08, às 15h e terá com a participação de 545 alunos de 14 unidades de ensino municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação
EDITAL - PP 045/2025 FME

O desfile, realizado sob a coordenação da SME, conta com a participação dos alunos da rede de ensino municipal, com as escolas apresentando diversos temas ao longo da principal avenida da cidade. Cabe mencionar que este evento se trata de um importante momento de confraternização entre munícipes, uma vez que, a população se reúne presente em diversos locais por onde os alunos passam durante o desfile.

No evento os alunos utilizam diversas fantasias que são alusivas à diferentes temas para apresentação à população. Além disso, carros alegóricos da SME também são utilizados, sendo também, ornamentados com diversos adereços. Neste íterim, é preciso apontar que a SME não possui funcionários, incluindo os das Unidades de Ensino, nem locais, nem equipamentos para elaboração das fantasias e ornamentos para os carros alegóricos. Por esta razão é necessária a contratação de empresa especializada em tais serviços.

Cabe relatar que a SME não possui contratação vigente do presente objeto, o qual foi anteriormente licitado via Pregão Presencial, originando o contrato 019/2024 FME, cuja vigência expirou em 07/10/2024.

3. SOLUÇÃO

A solução para a presente contratação é a contratação de serviços de confecção de fantasias e ornamentação de carros alegóricos. A empresa especializada em serviços desta natureza produzirá fantasias e ornamentações que estão descritas na tabela da Seção 1. Para isto, a empresa deverá possuir local para confecção, armazenamento e experimentação das fantasias.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa contratada deverá produzir a quantidade de fantasias determinadas em tempo para os alunos da rede municipal, devendo fabricar as fantasias em atelier em loco e deverá também ornamentar os carros alegóricos devendo esses carros ficar em um galpão de responsabilidade da empresa;

4.2. A empresa deve assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível e penal relacionados à execução do serviço, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do objeto;

4.3. Possíveis complicações deverão ser assumidas pela contratada, inclusive custos gerados pela mesma;

4.4. O fornecedor terá responsabilidade por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que, em virtude da entrega do objeto, vir a ser causado a Administração Pública e/ou terceiros, obrigando-se a garantir a qualidade dos itens entregues;

4.5. Não será permitido a transferência a outrem, não sendo permitido subcontratação do objeto;

4.6. O descumprimento total/parcial da obrigação contratada será imputada penalidade prevista no ato convocatório e/ou legislação vigente pertinente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação
EDITAL - PP 045/2025 FME

4.7. A contratada deverá prestar qualquer esclarecimento que lhe forem solicitados pela SME, cabendo resolver problemas reportados.

4.8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.8.1.1. Executar os serviços decorrentes desta contratação na forma e condições determinadas neste TR.
- 4.8.1.2. Manter durante o prazo de vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nos critérios do ato convocatório.
- 4.8.1.3. Executar os serviços nos prazos estipulados.
- 4.8.1.4. Utilizar empregados habilitados, capacitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 4.8.1.5. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento.
- 4.8.1.6. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do contratante, assim como eventual acesso às instalações da empresa durante execução do contrato.
- 4.8.1.7. Cientificar, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização.
- 4.8.1.8. Informar a contratante qualquer ocorrência que possa gerar atraso na demanda, para que eventuais providências de contingência sejam realizadas.

4.8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.8.2.1. Solicitar o início de execução do contrato em tempo hábil para conclusão dos serviços.
- 4.8.2.2. Prever em sua programação financeira, recursos necessários para pagamento da contratada.
- 4.8.2.3. Adotar providências necessárias, dentro de suas possibilidades legais de atuação, para viabilizar a execução do objeto do contrato.
- 4.8.2.4. Fiscalizar na forma disposta no contrato e, sempre que necessário, o desenvolvimento dos serviços.
- 4.8.2.5. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- 4.8.2.6. Designar servidor para acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato e atestar o recebimento do mesmo, nos termos deste TR.
- 4.8.2.7. Permitir o acesso da contratada, assim como representantes, às dependências da secretaria para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados.
- 4.8.2.8. Notificar por escrito à contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- 4.8.2.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as exigências do TR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL - PP 045/2025 FME

4.8.2.10. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste TR.

5. EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Os serviços desta contratação serão por conta e ônus da empresa vencedora da licitação. Todos os materiais a serem utilizados e mão de obra necessária serão custeados pela contratada, não havendo nenhuma remuneração extra ao especificado neste TR.

Os serviços serão executados em todas as escolas que irão participar do desfile que acontecerá em Agosto no município, de acordo com a ordem de serviço, acompanhada da nota de empenho, que será enviada pelo gestor/fiscal da contratação, sendo certo que o serviço deverá ser prestado com uma antecedência mínima de 10 dias úteis a data do desfile escolar.

A EMPRESA DEVERÁ PRESTAR O SERVIÇO DE FORMA CELERE E ORGANIZADA, DE FORMA QUE OS SERVIÇOS DEVERÃO ESTAR CONCLUÍDOS COM ANTECEDÊNCIA DE 24H À PREVISÃO DO DESFILE, QUE DEVERÁ OCORRER NA DATA DE 15/08/2025, ÀS 15:00H.

Os locais de entrega dos serviços e materiais serão:

FANTASIAS			
Nº	UNIDADE	ALUNOS	LOCAL/BAIRRO
1	C.E.I. PROF. JOÃO DE SOUZA PIRES	15	PIMENTEL MARQUES
2	J.I.M. NAIR FASSBERNDE FEROLLA	15	PIMENTEL MARQUES
3	C.E.I. TIA BELINHA	15	MONTE CALVÁRIO
4	C.E.I. TIA ÂNGELA	15	CENTRO
5	C.E.I. CRIANÇA FELIZ	15	LIA MÁRCIA
6	C.E.I. AMÉLIA SERÓDIO GARCIA	15	SANTA TEREZINHA
7	C.E.I. HIDEITE COUTO DE OLIVEIRA	15	CENTRO
8	E.M. ANACLETO JOSÉ BORGES	90	CENTRO
9	E.M. OLÍVIO BASTOS	30	ASA BRANCA
10	E.M. DR. FRANCISCO B. DE OLIVEIRA	100	PIMENTEL MARQUES
11	E.M. SEBASTIÃO PIMENTEL MARQUES	40	PIMENTEL MARQUES
12	E.M. PROF. OTTÍLIA VIEIRA CAMPOS	40	SANTA ROSA
13	E.M. MARIQUINHA BATISTA DE OLIVEIRA	90	CENTRO
14	E.M. JOSÉ BONIFÁCIO	50	SANTA TEREZINHA
CARROS ALEGÓRICOS			
Nº	UNIDADE	LOCAL/BAIRRO	
1	C.E.I. TIA ÂNGELA	CENTRO	
2	C.E.I. TIA BELINHA	MONTE CALVÁRIO	
3	C.E.I. CRIANÇA FELIZ	LIA MARCIA	
4	C.E.I. PROF. JOÃO DE SOUZA PIRES	PIMENTEL MARQUES	
5	C.E.I. AMÉLIA SERÓDIO GARCIA	SANTA TEREZINHA	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação
EDITAL - PP 045/2025 FME

6	J.I.M. NAIR FASSBERNDE FEROLLA	PIMENTEL MARQUES
7	C.E.I. HIDEITE COUTO DE OLIVEIRA	CENTRO

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A gestão e fiscalização desta contratação se farão através dos requisitos neste TR. Será designado servidor, pela autoridade competente, para contatar a empresa para início dos serviços, acompanhar a execução dos serviços e avaliar os serviços. A designação do fiscal do contrato será realizada por meio de documento, atestado pela autoridade competente e o servidor designado, quando o contrato for recebido pela secretaria.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento desta contratação ocorrerá em dois momentos, segundo o seguinte cronograma:

1. Será pago à empresa, antes da realização do serviço, 50% do valor contratado, cuja finalidade será suprir eventuais recursos que se façam necessários à empresa para confecção das fantasias e ornamentações. **CASO A EMPRESA NÃO EXECUTE O SERVIÇO NOS TERMOS DA CONTRATAÇÃO, ESTE VALOR DEVERÁ SER DEVOLVIDO PELA MESMA;**
2. O 50% restante do valor contratado será pago à empresa após a realização do desfile, ocasião na qual todo o serviço contratado deverá ter sido efetivamente concluído.

Os serviços serão recebidos de maneira provisória, mediante conferência ao solicitado. A aceitação ocorrerá após o desfile, após uso das fantasias e manuseio dos carros alegóricos.

A qualidade das fantasias e das ornamentações dos carros será validade durante o desfile. Caso ocorra sinistros, que sejam determinados como má execução contratual, a contratada poderá ser penalizada com multa que poderá variar entre 5 a 25% do valor contratado dos serviços, dependendo do sinistro ocorrido. O atestamento do sinistro e decisão do valor da multa será de responsabilidade do fiscal da contratação. A multa será aplicada em forma de desconto sobre o valor contratado.

Ambos os pagamentos serão realizados pela Secretaria Municipal de Educação mediante Nota Fiscal, emitida pela empresa. Deverão ser apresentadas também as certidões de regularidade fiscal Municipal, Estadual(ais), Federal, de Débitos Trabalhista e do FGTS.

8. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A licitação deverá ocorrer por meio de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento de MENOR PREÇO POR GRUPO, pelos motivos apresentados no ETP.

A escolha do menor preço pro grupo de itens para os itens 1 e 2 do Termo de referência (nos termos da Lei 14.133/21, artigo 82 § 1º), pois são indivisíveis, devendo serem arrematados conjuntamente, para que haja prejuízo para o conjunto do objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação
EDITAL - PP 045/2025 FME

do certame e assim não ocorra perda da economia de escala, tendo em vista se tratar de arrumação dos carros alegóricos e confecção de fantasias com temas relacionados, desta forma a empresa que ganhar o certame deverá ser responsável pelos dois itens.

Para fins de habilitação e qualificação técnica, após o aceite da proposta da vencedora, a empresa deverá enviar os seguintes documentos:

- I. Comprovante de regularidade com o FGTS;
- II. Comprovante de regularidade com a Fazenda Nacional;
- III. Comprovante de regularidade com a Fazenda Estadual;
- IV. Comprovante de regularidade com a Fazenda Municipal;
- V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- VI. Contrato Social, registro comercial, ato constitutivo, estatuto, decreto de autorização ou similar, devidamente registrado no órgão competente;
- VII. Declaração de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

9. VALOR ESTIMADO

Foi estimado para esta contratação o valor de R\$ 53.198,08 através das contratações feitas pela secretaria nos três anos anteriores. Valor da formação de preços atual é de R\$ **84.987,74 (oitenta e quatro mil novecentos e oitenta e sete reais e setenta e quatro centavos)**.

10. COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Essa contratação foi prevista no Plano de Contratações Anual 2025 do Município. O valor estimado nele foi R\$ 60.000,00. A contratação foi planejada para se iniciar em Maio/2025 e o processo foi protocolado em 11/06/2025. Será anexada declaração de reserva orçamentária ao processo após a formação de preços oficial para o edital da licitação.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MÔNICA DE FÁTIMA BARTOLAZI BOECHAT AMIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL - PP 045/2025 FME

ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ, por meio do(a) **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ**, situada à Rua Aristides Figueiredo, 109, altos, Centro, Bom Jesus do Itabapoana -RJ, Telefone nº (22) 3833-9625, e a empresa _____, com sede na _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo seu _____, portador do documento de identidade nº _____, órgão expedidor _____, CPF nº _____, objetivando **xxxxxx**, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente **do Pregão presencial n. .../...**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE	ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	Preço Unitário por item	Preço global Do item	Preço Global do lote

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação
EDITAL - PP 045/2025 FME

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **02 (dois) meses** contados do(a), permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do artigo 107 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
(art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega e observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores _____.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. **Não é permitida a subcontratação do objeto do contrato.**

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO(art. 92, V)

5.1. **O valor da contratação é de R\$ (.....), totalizando R\$...... ().**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (**DD/MM/AAAA**).

7.2. Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação
EDITAL - PP 045/2025 FME

- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE [\(art. 92, X, XI e XIV\)](#)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação
EDITAL - PP 045/2025 FME

impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. Conforme artigo 123 da lei 14133/2021.

8.10.2. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **1 (um) mês**. Conforme parágrafo único do artigo 123 da lei 14133/2021.

8.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, termo de referência e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação
EDITAL - PP 045/2025 FME

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado e Estadual; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação
EDITAL - PP 045/2025 FME

- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

- 10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação
EDITAL - PP 045/2025 FME

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de **0,5 % (cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30% (trinta por cento)** do valor contratado;
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15.% a 30% do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10.% a 30% do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 15% a 25% do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 05% a 15% do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 05% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação
EDITAL - PP 045/2025 FME

valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL - PP 045/2025 FME

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.1.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação
EDITAL - PP 045/2025 FME

- Elemento de Despesa: xxx
- Plano de Trabalho: xx
- Fonte: xxx
- Conta: xxx

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.2. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO ([art. 92, §1º](#))

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus do Itabapoana/RJ, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação
EDITAL - PP 045/2025 FME

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação
EDITAL - PP 045/2025 FME

ANEXO III- MODELO DE PROPOSTA

(Papel timbrado da licitante)

AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2025 - FME

OBJETO: xxxx

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Nome de Fantasia: _____ Razão Social: _____ Insc. Est.: _____ Endereço: _____ Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____ E-mail: _____ Telefone: _____ Fax: _____ Responsável pela assinatura do contrato: _____ Telefone: _____ Banco: _____ Conta Bancária: _____ Nome _____ e nº. da Agência: _____, para atendimento do objeto destinado ao Município de Bom Jesus do Itabapoana-RJ, em conformidade com o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2025-FME**.

Para tanto, oferecemos a esse órgão o valor total de R\$ _____ para o referido Pregão, conforme abaixo.

LOTE	ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO POR ITEM	PREÇO GLOBAL DO ITEM	PREÇO GLOBAL DO LOTE
1	1	150914	CONFEÇÃO DE FANTASIAS , para crianças de tamanho 6 a 12 anos, em tecidos e/ou malhas coloridas, lisas e estampadas com adereços confeccionados com diversos materiais (plástico, isopor, EVA, MDF, etc.) de acordo com os temas propostos: Fantasia infantil – fantasias representando as nacionalidades Libanesas, italianas e portuguesas, em trajes típicos de cada país. Fantasia infantil –	UNID	545			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação
EDITAL - PP 045/2025 FME

			fantasias e ou reproduções simbolizando a atividade corporal e cultural da capoeira. roupa branca masculina e feminina. Fantasia infantil – fantasia e ou reprodução de becas infantis com capelo, simbolizando a Educação, em cores diversas. Fantasia infantil- Fantasias folclóricas mostrando a diversidade cultural brasileira. Roupas de folia, tambor de crioula, carimbó etc. Fantasia infantil – Fantasia ou reprodução de roupas da área de saúde, enfermeiros e médicos, em cores diversificadas. Fantasia infantil – Fantasias ou reprodução de mestre cuca (chapéu, a dólmã e o avental), cozinheira e do profissional da limpeza (avental e adereços). Fantasia infantil – fantasias de tecido ou malha com estampas de coração nas cores vermelho branco e rosa, e adereços de coração em diadema feminino.					
--	--	--	---	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação
EDITAL - PP 045/2025 FME

			Fantasia infantil – fantasias representadas o personagem do pequeno Príncipe da Literatura juvenil. Fantasia infantil – fantasias representado animais, sendo em tipos e modelos distintos, mostrando a diversidade da fauna brasileira. Fantasia infantil- Fantasias de super heróis, mostrando a diversidade de personagens fantásticos das histórias em quadrinhos. Fantasia infantil – roupas ou representação de figurino para festas de gala, nas cores branca, areia e bege em modelos livre. Fantasia infantil – feminina na cor amarelo em cetim ou similar e saia de tule da mesma cor e Tiara com adorno de girassol – masculino na cor verde e máscara vazada da referida flor na face. Fantasia infantil – Fantasias e ou representações de diversas profissões de maior alcance (médico, policial, bombeiro, etc).					
--	--	--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação
EDITAL - PP 045/2025 FME

			ORNAMENTAÇÃO DE CARROS ALEGÓRICOS, com medidas aproximadas de 2,75 M x 2,52 M, com materiais variados (balões de festa, painel em lona, tecidos, carpetes, pufs, etc.) de acordo com os temas propostos: Carro Mãe – representa o amor materno. Predominância em tecidos nas cores vermelho, rosa e branco, tendo ao fundo um grande coração contornado de rosas e figuras de corações nas laterais Carro do Pequeno Príncipe – Revestimento de azul escuro com representando o espaço sideral, com luas e estrelas ornamentais. Fundo com Rosas vermelhas nas laterais e ao meio a frase – “<i>Tu te tornas eternamente responsável por aquilo que cativas.</i>” D. Carro da Fauna – Montagem uma grande floresta, com árvores, folhas e vegetação típica onde abriga os animais que serão representados nesse cenário com predominância em vários tons de verde.				
	2	22713		UNID	7		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL - PP 045/2025 FME

			1. Carro da Justiça – Carro revestido de tecido em tons de azul escuro e vermelho, com estrelas douradas e uma balança dourada ao fundo simbolizando a igualdade. 2. Carro do Tempo – Carro revestido de tecidos nas cores vinho, grená e bege, ornamentado com figuras de relógios diferenciados tendo ao fundo a frase “Muitos anos de Vida”! 3. Carro Girassol – Revestido de tecido verde de vários tons, com contornos drapeados e ornamentados com girassóis de vários tamanhos 4. Carro das profissões – Revestido de tecido branco, ao fundo cortinas vermelhas, colunas romanas e ao centro uma coroa de louros dourada.					
2	3	12955	SERVIÇOS DE LOCUTOR / MESTRE DE CERIMÔNIA, para protocolo, animação e narração do desfile.	HORA	4			

A Empresa proponente declara:

1) Ter cotado preço unitário e total da proposta, de acordo com as especificações constantes no Termo de referencia, ANEXO 01, do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação
EDITAL - PP 045/2025 FME

2) A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do Pregão.

3) Declaramos que assumimos perante o Município de Bom Jesus do Itabapoana-RJ o compromisso de executar o objeto no prazo e condições especificadas no Termo de Referência, **Anexo II**.

4) Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do **Contrato**, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação
EDITAL - PP 045/2025 FME

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

MODELO (Papel timbrado da licitante)

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º ____/2025

PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2025

OBJETO: _____, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do SERVIÇOS, parte integrante do presente Edital. A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, órgão emissor _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial N.º ____/2025, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

_____, ... de de

(Local)(Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação
EDITAL - PP 045/2025 FME

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

MODELO (Papel timbrado da licitante)

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº ____/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº /2025

OBJETO: _____, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações dos SERVIÇOS, parte integrante do presente Edital.A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, órgão emissor _____e do CPF nº _____, DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº ____/2025, que atendem aos requisitos de habilitação,respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data,inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ... de de

(Local)(Data)

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação
EDITAL - PP 045/2025 FME

ANEXO VI-MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MODELO (Papel timbrado da licitante)

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º ____/2025

PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2025

OBJETO: _____, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do SERVIÇOS, parte integrante do presente Edital. A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a)

_____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, órgão emissor _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº ____/2025, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, de _____ de _____

(Local)(Data)

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação
EDITAL - PP 045/2025 FME

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

MODELO (Papel timbrado da licitante)

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº /2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº /2025.

OBJETO: _____, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações dos SERVIÇOS, parte integrante do presente Edital.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, órgão emissor _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº ____/2025, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

_____, ... de _____ de _____

(Local)(Data)

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação
EDITAL - PP 045/2025 FME

ANEXO VIII-DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº ____/2025

A empresa , inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº, sediada à Rua/Avenida nº, Setor/Bairro, na cidade de Estado de , neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor , nacionalidade, estado civil,residente e domiciliado na , portador da Carteira de Identidade nº e CPF nº, DECLARA, sob as penas da Lei, que, até a presente data, inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

, / / .

Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação
EDITAL - PP 045/2025 FME

ANEXO IX- DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº ____/2025

A empresa , inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº sediada à Rua/Avenida nº , Setor/Bairro, na cidade de Estado de , neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor , nacionalidade, estado civil,residente e domiciliado na , portador da Carteira de Identidade nº e CPF nº DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº ____/2025, a inexistência de vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira,trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

, / / .

Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação
EDITAL - PP 045/2025 FME

ANEXO X- DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

MODELO (Papel timbrado da licitante)
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº /2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº /2025

OBJETO: _____, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do SERVIÇOS, parte integrante do presente Edital. A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n._____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, órgão emissor _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº _____/2025, não ter recebido da Administração Pública direta e indireta do Município de Bom Jesus do Itabapoana/RJ, penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

_____, ... de _____ de _____
(Local)(Data)

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal